



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/10/68

LEI MUNICIPAL Nº 522

Registrada  
Carg.

Autoriza a aquisição de Omóveis

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis:

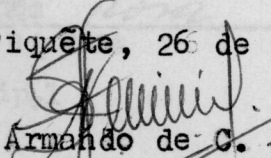
a) - Terreno de propriedade do Sr. Joaquim Damas Sobrinho, com a área de 300 metros quadrados, situado à rua São Miguel, pela importância de NCR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

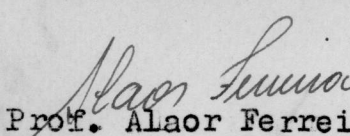
b) - Terreno de propriedade do Sr. Carlos Rodrigues, com a área de 128,04 metros quadrados, situado à rua Mdesto Gonçalves Pereira, pela importância de NCR\$. 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mãos ao excedente de arrecadação a ser verificado no fundo de participação dos Municípios.

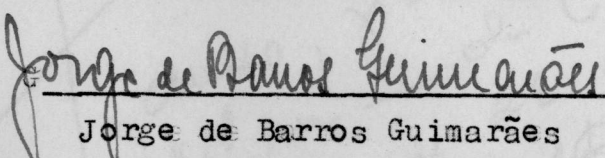
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 26 de agosto, 1968

  
Prof. José Armando de C. Ferreira  
-Presidente-

  
Prof. Alaor Ferreira  
-1º Secretário-

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.

  
Jorge de Barros Guimarães  
-Ch. da Secretaria-